



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO LICITATÓRIO Nº058/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/SRP/2017

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às oito horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-Pará, onde se achava presente o Pregoeiro regularmente e nomeado pela Portaria nº 010/17, Sr. **Divailton Moreira Souza** e Equipe de apoio, representantes do conselho municipal de alimentação escolar as senhoras Doralice Alves da Silva e Suiani Marcho Evaristo para dar início ao certame licitatório, Pregão Presencial nº 051/2017. O referido Pregão teve como objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para merenda escolar em 2.017, conforme especificações constantes do ANEXO I e II. Aberta a sessão para o credenciamento, recebimento das propostas e documentos de habilitação, compareceram as Empresas: C F COSTA MARCELINO, XINGU EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI e a Empresa J A DE MENEZES COMERCIO – EPP. Momento em que o pregoeiro solicita para todos os documento de credenciamento e após análise e vista de todos os participante o pregoeiro abriu oportunidade para questionamentos e duvidas dos licitante, a representante da Empresa C F COSTA MARCELINO E CIA LTDA a Srª Cirene farias Costa alegou que a Empresa XINGU EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI não cumpri com o edital no Item 32.4 alínea b **“Todos os documentos exigidos para o credenciamento deverá conter autenticação em cartório e com firma reconhecida quando for o caso”**. Diante da indagação da representante da Empresa C F COSTA, o pregoeiro em consulta aos licitante se tinha cotado todos os itens, o representante da empresa J A DE MENEZES o Srº Josiel Almeida de Menezes declarou que contou somente os itens referentes a verduras. Após isso e preocupado com a falta de competitividade pois restaria apenas um concorre na maioria dos itens não havendo assim concorrência nós preços o pregoeiro recorreu ao auxilio jurídico junto a procuradoria jurídica do municipio onde o mesmo foi orientado a fazer a **REVOGAÇÃO** do certame com respaldo do ITEM 128.2 do edital **“ Ser revogado, a juízo da contratante se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta”**, diante dos fatos o pregoeiro comunica a todos que em consulta junto ao secretário municipal de Educação o Srº Djalma Moreira de Souza sobre sua preocupação sobre os quantitativos dos itens a serem licitados o Secretário esclarece que fará uma revisão dos quantitativos. Diante do exposto e com fundamento dos fatos e de direito, já expostos, o Pregoeiro e equipe de apoio, recomenda a **REVOGAÇÃO** do pregão presencial nº 051/2017/SRP/SEMED, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, e encaminha ao Secretário Municipal de Educação, para que faça o despacho onde teremos que aguardar novas instruções para **reabertura** e publicação de um novo processo. É importante destacar que à presente justificativa vincula a decisão superior a




ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

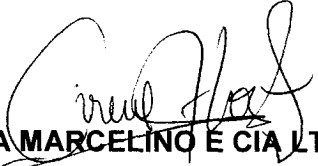
cerca da conveniência e oportunidade do ato de Revogação da Licitação, contudo vem somar no sentido de fornecer subsidio a autoridade Administrativa Superior a quem cabe a analise desta, e a decisão pela Revogação. Diante dos fatos narrados acima o pregoeiro suspende a sessão até a decisão da autoridade superior para a publicação da decisão de caso seja decidido pela revogação ou convocando as licitantes para a continuidade do certame. Sem mais para o momento o pregoeiro da por encerrado os trabalhos as 10:36 hs.



Divailton Moreira de Souza
Pregoeiro


Ramon Camargo de Oliveira
Equipe de Apoio


Roselane Fernandes Silva Soares
Equipe de Apoio


Juliermes dos Santos Oliveira
Equipe de Apoio


C F COSTA MARCELINO E CIA LTDA
CNPJ: 02.114.972/0001-32


J A DE MENEZES COMERCIO – EPP
CNPJ: 15.396.662/0001-08


XINGU EMPREENDIMENTO COMERCIO SERVIÇOS EIRELLI-EPP
CNPJ: 16.317.649/0001-69